



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 165/2025 - "ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 126, DE 22 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2025

“Altera o Decreto Municipal nº 126, de 22 de julho de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, adequando-os às exigências legais em observância ao princípio da legalidade;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 188, de 10 de outubro de 2006, especialmente no que concerne à composição e segmentos representativos do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação – CME passa a ter a seguinte composição, nomeados como membros titulares e respectivos suplentes, para o biênio 2024-2026, conforme representatividade a seguir:

I- Dois (2) conselheiros dos quais um (1) representante da rede pública municipal de ensino e um (1) representante das Escolas Estaduais.

Titular: Anercília Baliza Macedo santos

Titular: Ingrid Lany dos Santos Farias

Suplente: Élica Batista Lopes Cunha

Suplente: Maria da Glória Guedes Sena

II- Dois (2) Representantes de Pais de Alunos e Mestres de escolas da rede municipal respectivamente.

Titular: Dinazir Silva dos Santos

Titular: Gislando Vinícius Ferreira Lima

Suplente: Josemária Gomes Firmo Silva

Suplente: Eulinda Da Cunha Batista

III- Um (1) representante dos sindicatos municipais.

Titular: Keeylle Mabbyan Silva Santos

Suplente: Valdir Gusmão Ribeiro

IV- Um (1) representante do poder legislativo

Titular: Enoc Martins Rodrigues

Suplente: Gilmar Augusto Macedo

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**V- Dois (2) representantes da secretaria municipal de educação.**

Titular: Wilham Sandra Pereira da Silva

Titular: Eliene Alves da Silva Azevedo

Suplente: Rosângela Martins da Costa Vitor

Suplente: Leila Regina Costa Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Estado da Bahia, em 16 de julho de 2025.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA83-8205-F1BD-1B3D-5704> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA83-8205-F1BD-1B3D-5704



Hash do Documento

79f7237c6b58b9874637c4d82a05d53f2f831832cdfc9318ea3969870aa99414

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/07/2025 14:32 UTC-03:00